



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"CLS"

Em 16 de novembro de 1960.

LEI Nº 477, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1960.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de um terreno para o Governo do Estado.

CAMILO ALVES GISLER, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei-

Artº 1º - Fica o Município autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, um terreno com a área de três mil metros quadrados (3.000m²), aproximadamente, localizado na "Vila Glória", nesta cidade, com aquisição autorizada do Sr. Daly Alves Correa pela Lei Municipal nº 474, de 22/10/1960.

Artº 2º - O terreno constante do artº anterior será destinado à construção do Grupo Escolar "Júlio de Castilhos nº 2", e reverterá ao Patrimônio do Município si não fôr utilizado para o fim a que se destina, dentro do prazo de cinco (5) anos, contados da data da promulgação da presente lei.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 16 de novembro de 1960.

(As.) Camilo Alves Gisler
Camilo Alves Gisler
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Hugo Francisco Ramão Moreira
Hugo Francisco Ramao Moreira
Secretário